



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232

### Contrato nº 086/2020: Contrato Simplificado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 5147/2019, **Pregão Presencial nº 013/2019, Ata de Registro de Preços nº 013/2019 (válida até 26/06/2020)**, referente a aquisições de **Materiais para usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) para pavimentação asfáltica de vias públicas municipais**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 056/2020 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, datado de 03/06/2020.

**1. OBJETO – Aquisição de Materiais para usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) para pavimentação asfáltica de vias públicas municipais.**, conforme descrição abaixo:

**Empresa: ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA, CNPJ: 88.074.364/0001-67**, Rua Julio de Castilhos, nº 448, sala 201, Bairro Centro, na cidade de Estrela/RS, CEP 95880-000, Telefone (51) 3712-1022, E-mail [iccila@iccila.com.br](mailto:iccila@iccila.com.br)/[licitacoes@iccila.com.br](mailto:licitacoes@iccila.com.br), neste ato representada por **Gunther Ricardo Wagner**, brasileiro, casado, inscrita no CPF 008.947.450-34 e RG nº 4023119219, residente na Rua Dr. Tostes, nº 295, apto. 1.204 Bairro Centro, na cidade de Estrela, CEP 95880-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Brita tipo 1 3/8"	Toneladas	Iccila	1.695	R\$ 41,00	<b>R\$ 69.495,00</b>
02	Brita tipo 1 3/4"	Toneladas	Iccila	960	R\$ 41,00	<b>R\$ 39.360,00</b>
03	Pó de Brita	Toneladas	Iccila	1.340	R\$ 46,00	<b>R\$ 61.640,00</b>
04	Base Graduada	Toneladas	Iccila	1.240	R\$ 74,00	<b>R\$ 91.760,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 262.255,00</b>

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor Márcio Alessandro Giacomini Viecili, fiscal Luan Ramos Viana e suplente Leodenir Salbego Carpes.**

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município (ou, sendo o caso, mantendo uma distância máxima de 100 km do Município de Itaqui/RS, poderá o transporte ser efetuado pelo contratante), os objetos licitados em perfeito estado para uso, em **até 05 (cinco) dias** a contar da data de emissão do Empenho e da ordem de compra da quantia solicitada pela Administração Municipal.

**2.1.** Todos os Materiais deverão ser entregues no local de instalação da Usina de Asfalto, no Parque de Máquinas, acesso pela Rua Luizinha Aranha s/n, entre as Ruas Thomaz Sanhotene e Rua Mariano Pinto, bairro União, nesta cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramal 232

Itaqui/RS.

2.2. Sendo o transporte, descarga no local de depósito dos mesmos, poderá ser realizado pela contratante, Prefeitura Municipal de Itaqui, com veículo próprio, buscando viabilizar economicamente o custo-benefício sendo a fornecedora localizada próximo ao Município de Itaqui/RS, distância máxima de 100 km.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 262.255,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a contar da data de lançamento e liquidação da Nota Fiscal no sistema, o que ocorre assim que for emitido o Laudo de Pagamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega do material pela contratada.

3.2. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento dos materiais o valor considerado completo que abrange todos os impostos e taxas, o pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, a ser aferido e atestado pelo Fiscal do contrato e gestor, mediante ordem de pagamento, após a entrega do material solicitado e emissão de Nota Fiscal pelo fornecedor, com a discriminação do material.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Função:	26	TRANSPORTE
Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	32	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj./Atividade:	2030	Vias Públicas
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1839	CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL
Reduzido:	4143	

### Solicitação de Compras nº 172569.

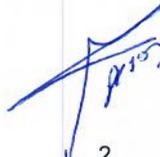
**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2019, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 15 de junho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE ITAQUI

JARBAS DA SILVA MARTINI  
Prefeito

  
2